

Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 19 de Dezembro de 1971, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10446697, com domicílio na Rua Palmira Bastos, 2, 2.º-A, Ramada, 2675 Ramada, por se encontrar acusada da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 10 de Dezembro de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 21 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira da Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Amélia Amaral*.

Aviso de contumácia n.º 2378/2006 — AP. — O Dr. António Pedro Ferreira da Hora, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1485/02.6SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Bastos Ferreira Alves, filho de Manuel Joaquim Alves e de Corália da Silva Bastos Ferreira Alves, natural de Sintra, Cacém, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Outubro de 1964, titular da identificação fiscal n.º 172080185, titular do bilhete de identidade n.º 6501283, com domicílio na Rua Pinheiro Chagas, 49, 3, São Sebastião da Pedreira, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 16 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira da Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Amélia Amaral*.

Aviso de contumácia n.º 2379/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 7987/01.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joel Jorge Silva Pereira, filho de Guilherme da Silva Pereira e de Maria Adelaide Alves da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Abril de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11816742, com domicílio na Rua 9 de Julho, 30, 1, hab. B, Cedofeita, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Outubro de 2000, por despacho de 31 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal por descriminalização da conduta.

6 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Emília Malcata*.

Aviso de contumácia n.º 2380/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 633/04.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Osiele Carvalho Petermann, filho de Paulo Celio Petermann e de Regina Lúcia Carvalho Petermann, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 1 de Março de 1982, solteiro, passaporte n.º 654176, com domicílio na Avenida Tomaz Cabreira, Ed. Mar Azul, 5.º-D, Praia da Rocha, 8500 Portimão, por

se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Alves*.

5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 2381/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 10434/98.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Vieira Manuel, filho de Fernando Manuel e de Clementina Jesus Vieira, natural de Pombalinho, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Janeiro de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5315821, com domicílio em Ground Floor Flat, Belmont Street, Bognor Regis, West Sussex, Po21 11e, Inglaterra, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 335.º do Código Penal, praticado em 2 de Junho de 1995, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter apresentação.

8 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Escrivão Adjunto, *António Manuel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 2382/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 16151/96.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Margarida Vieira do Nascimento, filha de Alberto Duarte Nascimento e de Delfina dos Santos Vieira natural de Porto de Mós, São Pedro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Setembro 1959, casada, titular do bilhete de identidade n.º 4444446, com domicílio na Rua Damião de Góis, 37, Bairro Alvalade, Luanda, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código Penal, por despacho de 14 de Dezembro 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

15 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 2383/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 23/01.2PILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Jorge Pinheiro Silva, filho de Eduardo Barreira Silva e de Maria de Fátima Pinheiro natural da Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Setembro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8445682, com domicílio na Rua Comendador Firmino Ribeiro da Costa, 128, Vale da Pinta, Cartaxo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código de Processo Penal, praticado em 18 de Abril 2002, por despacho de 14 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com

